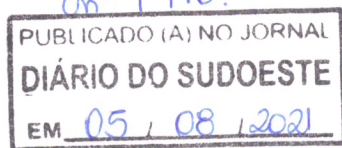




**LEI Nº 26/2021**

DATA: 04/08/2021



BB

**SÚMULA:** “Autoriza o Executivo Municipal a alienar bem imóvel de propriedade do Município, para fins de instalação de indústria no ramo de confecção de peças de vestuário.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

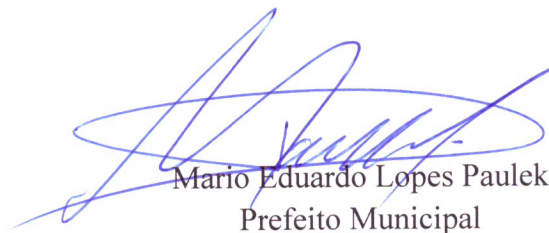
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alienação de bens imóveis públicos denominados de: **Lote nº 19** da quadra 126 do Loteamento da Cidade de Mariópolis-PR, com área de 390 m<sup>2</sup> (trezentos e noventa metros quadrados), **Lote nº 20** da quadra 126 do Loteamento da Cidade de Mariópolis-PR, com área de 390 m<sup>2</sup> (trezentos e noventa metros quadrados), contendo um barracão pré-moldado de 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), aberto, sem piso, com cobertura em zinco e muro 60 m<sup>2</sup> de divisa com o lote nº 21; cujos limites e confrontações podem ser vistos nas matrículas nº 7.274 e nº 8.953 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Clevelândia Estado do Paraná, para fins de instalação de indústria no ramo de confecção de peças do vestuário.

**Art. 2º** - A alienação a que se refere o Art. 1º desta Lei se dará por meio de processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública, a partir da avaliação de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), realizada pela Comissão de Avaliação designada pela portaria nº 177/2021.

**Art. 3º** - Aprova o edital em Concorrência Pública, em anexo, elaborado para o processo de seleção de indústrias interessadas.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, 04 de agosto de 2021.



Mario Eduardo Lopes Paulek  
Prefeito Municipal